



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73

Grande São Paulo

PORTARIA Nº 33.667
de 25 de janeiro de 2022.

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”
Processo nº13683/2021-Pasta7667

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

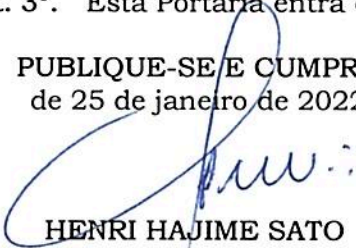
RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 176 e seguintes todos da Lei Municipal nº 152, de 04 de março de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jandira), para apurar suposta infração aos artigos 153, inciso VI (são deveres do funcionário a observância das normas legais e regulamentares) e IX alínea “a” (atender prontamente as requisições para defesa da Fazenda Pública), 155 (pelo exercício irregular de suas atribuições o funcionário responde civil, penal e administrativamente), 156 (a responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo da Fazenda Municipal ou de terceiros), 158 (a responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticadas no desempenho do outro cargo ou função) e 166, inciso VIII (a pena de demissão será aplicada nos casos de lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal), com previsão de penalidade capituladas nos termos dos artigos nº 161, 163, 164 e 166, inciso VIII, do mesmo Estatuto legal, sendo a autoria imposta à servidora VANESSA CORDEIRO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 286.662.188-35, admitida em concurso público na função de Procuradora Municipal, tendo assumido o cargo em 20/10/08.

Art. 2º. Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, nomeada através da Portaria nº 33.369, de 15 de setembro de 2020, incumbida de promover a apuração dos fatos fixado o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante em 60 (sessenta) dias, podendo excepcionalmente ser prorrogado pelo mesmo prazo ou prazo inferior, a critério da autoridade instauradora, mediante pedido e justificativa expressa do Presidente da Comissão Processante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data supra.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
de 25 de janeiro de 2022.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo